



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DA EMPRESA	
Nome: DISBRAPLAC LTDA	
NIRE: 42203184585	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20238733386	5
TOTAL DE PÁGINAS	5
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 66.296.202.789.61	
Emissão: 17/03/2026 07:43:22	

FLORIANOPOLIS, Terça-Feira, 17 de Março de 2026

**ASSINADA ELETRONICAMENTE POR
LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL**

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**DISBRAPLAC LTDA****CNPJ: 05.168.674/0001-13**

GILMARA GLECI PALUDO VERSA, nacionalidade brasileira, nascida em 26/04/1975, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 028.867.099-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.186.949, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Catarinense, 42, Bairro São João, Seara/SC, CEP nº 89770-000.

CLAUDIOMIR VERZA, nacionalidade brasileira, nascido em 14/10/1971, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 710.351.929-34, carteira de identidade nº 2.466.506, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Catarinense, 42, Bairro São João, Seara/SC, CEP nº 89770-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DISBRAPLAC LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203184585, com sede Rua Catarinense, 42, Bairro São João, Seara/SC, CEP nº 89770-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **05.168.674/0001-13**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **CLAUDIOMIR VERZA**, detentor de 90.000 (Noventa Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, correspondendo a R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **CLAUDIOMIR VERZA** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **GILMARA GLECI PALUDO VERSA**, da seguinte forma: transfere de forma onerosa a totalidade de suas cotas, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: **GILMARA GLECI PALUDO VERSA**, com 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **GILMARA GLECI PALUDO VERSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

Req: 81300001471440

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/08/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023

Arquivamento 20238733386 Protocolo 238733386 de 31/07/2023 NIRE 42203184585

Nome da empresa DISBRAPLAC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117865692431347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/08/2023



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DISBRAPLAC LTDA
CNPJ: 05.168.674/0001-13

acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SEARA/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Nome Empresarial: DISBRAPLAC LTDA

Sede e Foro: Rua Catarinense, nº 42, Bairro São João, Cep: 89770-000, Seara/SC.

Início das Atividades: 04 de agosto de 2002.

Prazo de duração: Indeterminado.

Atividade Econômica: "Comércio varejista e fabricação de placas indicativas e de eventos em alumínio, bronze, ferro, acrílicas, plásticas, fibras e metais ferrosos e não ferrosos, painéis, letreiros e placas com ou sem iluminação, de acrílico, de madeira e de metais, placas e materiais de sinalização de trânsito. Comércio varejista e fabricação de lixeiras coletoras de plástico, fibras, de metal e do tipo containers. Fabricação e comércio de postes decorativos com ou sem iluminação, bancos de praças e de ruas, floreiras, abrigos de passageiros pré-moldados, de metais ou de madeira, defensas de metal, toldos, numeração de casas, estátuas comemorativas, mapas indicativos, folders. Fabricação e comércio de esquadrias, aberturas e artefatos de metais e de madeiras, estruturas metálicas e pré-moldadas. Comércio varejista e fabricação de artigos de tanoaria e de móveis de madeira ou não. Marcenaria. Fabricação e comercialização de parques infantis e equipamentos de laser. Comércio varejista de materiais elétricos e artigos de iluminação. Comércio varejista de produtos de limpeza e de higienização. Comércio varejista de artigos e materiais esportivos e de lazer. Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de blocos de concreto, pré-moldados, massa asfáltica, tubos e materiais de concreto. Serviços de instalação de abrigos de ônibus, bancos de praças e ruas, de placas e painéis de identificação, de lixeiras, de outdoors e anúncios luminosos ou não. Obras de alvenaria, de acabamento e manutenção na construção civil. Transporte rodoviário de cargas em geral municipal, intermunicipal e interestadual".

CLÁUSULA SEGUNDA:

Capital Social: O capital social da empresa é de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas e assim dividido:

Req: 81300001471440

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/08/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023

Arquivamento 20238733386 Protocolo 238733386 de 31/07/2023 NIRE 42203184585

Nome da empresa DISBRAPLAC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117865692431347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/08/2023

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DISBRAPLAC LTDA
CNPJ: 05.168.674/0001-13

GILMARA GLECI PALUDO VERSA, com 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Quotas: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento por escrito dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA QUARTA:

Responsabilidade: A responsabilidade de cada sócio é limitada a sua participação no capital social nos termos do Art. 1.052 do Novo Código Civil, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA:

Administração: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia **GILMARA GLECI PALUDO VERSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Pró-labore: Ao administrador ou outros que efetuarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo, nunca inferior aos limites da lei;

Caução da gerência: Dispensada.

Parágrafo Único: Fica facultado ao administrador, nomear de forma individual, procuradores, para um período determinado, que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA:

Balanço Geral: Encerramento em 31 de dezembro de cada ano quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados em observância as disposições legais;

Resultados: A distribuição poderá ser feita em qualquer período do ano a partir do resultado apurado e poderá ser atribuído ao sócio ou ainda, poderá ser mantido em reserva na sociedade para destinação futura. Eventuais prejuízos, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Deliberações Sociais: Cabe ao sócio a aprovação das contas, aumento ou redução de capital, designação ou destituição de administradores, entrada de novos sócios, remuneração, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação, pedido de concordata e inclusive a transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA OITAVA:

O falecimento ou a declaração de incapacidade do sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores, sub-rogados dos direitos e obrigações do "de

Req: 81300001471440

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/08/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023

Arquivamento 20238733386 Protocolo 238733386 de 31/07/2023 NIRE 42203184585

Nome da empresa DISBRAPLAC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117865692431347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/08/2023

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DISBRAPLAC LTDA
CNPJ: 05.168.674/0001-13

cujus", podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo único: Apurados os haveres através de balanço, no caso de sócio falecido ou declarado incapaz judicialmente e havendo manifestação de vontade dos herdeiros do "de cujus" e do representante legal do incapaz em retirar-se da sociedade, estes serão pagos de forma negociada e que não comprometa a situação financeira da empresa, no prazo combinado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

CLÁUSULA NONA:

Desimpedimento: O administrador, acima qualificado, declara expressamente e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Aumento de Capital: O aumento de Capital poderá ser realizado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos em observância aos preceitos do Código Civil em vigor e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Foro: Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Seara/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SEARA SC, 24 de julho de 2023.

GILMARA GLECI PALUDO VERSA

CLAUDIOMIR VERZA

Req: 81300001471440

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/08/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023

Arquivamento 20238733386 Protocolo 238733386 de 31/07/2023 NIRE 42203184585

Nome da empresa DISBRAPLAC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117865692431347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/08/2023



238733386

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DISBRAPLAC LTDA
PROTOCOLO	238733386 - 31/07/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203184585
CNPJ 05.168.674/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023
SOB N: 20238733386

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238733386

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02886709905 - GILMARA GLECI PALUDO VERSA - Assinado em 31/07/2023 às 09:24:08

Cpf: 71035192934 - CLAUDIOMIR VERZA - Assinado em 31/07/2023 às 09:36:27



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/08/2023

Certifico o Registro em 02/08/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023

Arquivamento 20238733386 Protocolo 238733386 de 31/07/2023 NIRE 42203184585

Nome da empresa DISBRAPLAC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117865692431347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral